

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



Sec. Mun. de Meio Ambiente

1/2

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

PORTARIA SMA.006/2018

Nome/Empresa: ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	CPF/CNPJ: 29.369.166/0001-61	Processo nº: SMA.006/2018
Endereço: AV. JOSÉ EDUARDO DE LIMA, SN -- CENTRO -- BONITO-BA -- CEP:46.820-00		
Data da Publicação: 21/03/2018	Validade: 31/12/2020	

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU/006/2018

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Bonito-Ba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM 4.044** de 31 de outubro de 2010, pela lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, lei Municipal 232/2013 de 21 de outubro de 2013, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com alterações constantes da Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo decreto 14.032 de 15 de junho de 2012, pela resolução CEPRAM 4.327 de 31 outubro de 2013 e pelo decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014 e tendo em vista, o que consta no processo **SMA.006/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU/006/2018**, habilitando a **Operação do empreendimento**, validade 31/12/2020, ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS inscrito no **CNPJ sob nº, 29.369.166/0001-61** para exercer a atividade de **REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, no empreendimento, de sua propriedade, situado na **AVENIDA JOSÉ EDUARDO LIMA, Bairro CENTRO, neste município de BONITO-BA**, aprovando esta Licença a Operação e, ainda, atestando a viabilidade ambiental do empreendimento, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Aplicar nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, o Programa de Educação Ambiental - EA; III. Informar imediatamente ao órgão ambiental local, quando da ocorrência de vazamentos, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Operar adequadamente, conforme projeto apresentado e, obrigatoriamente,

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sec. Mun. de Meio Ambiente

2/2

apresentar plantas de quaisquer alterações que vierem a ocorrer no projeto original; **V.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; **VI.** Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como no **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-9** e **NR-7**, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **VII.** Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os a documentação, plano, programas e relatórios apresentados, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para **REVENDA DE GLP**; **VIII.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece as Normas Regulamentadoras **NR-20** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**, promovendo o devido treinamento aos operadores do empreendimento. Os Certificados de Participação, com lista de presença e conteúdo programático deverão ser periodicamente apresentados ao órgão ambiental local; **IX.** Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins; **X.** Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, obedecendo aos planos de contingências, de fuga, dentre outros exigidos para a atividade; **XI.** Apresentar Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, na periodicidade regulamentar; **XII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º – A emissão da Licença Unificada – **LU/006/2018** encontra-se fundamentada no Relatório de Inspeção_RI.006.2018, elaborado a partir do Requerimento Ambiental apresentado pelo requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e Parecer Técnico_PT.006.2018.

Art. 3º – Esta Licença Unificada - **LU** trata, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e, ou qualquer outro tipo de licença ou autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

BONITO- Bahia, 21/03/2018

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito

José Hegídio de Oliveira Brito
Diretor de Meio Ambiente

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com